



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu – Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal no. 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto no. 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu no. 444 – Centro – Jahu – SP
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

Do Medula Óssea. Salve uma Vida!

Ano XIII

No. 911 - A Extra

de 02 de setembro de 2019

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção V Legislativo



Câmara Municipal de Jahu

Estado de São Paulo

LEI Nº 5.247, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

PROC. 029/2018

**Autoria: José Carlos Borgo, Toninho Masson
e Agêntil Américo Cato.**

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA PELAS EMPRESAS VENCEDORAS DE LICITAÇÃO NO MUNICÍPIO DE JAHU.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU aprovou, e eu, JOSÉ CARLOS BORG, na qualidade de Presidente do Poder Legislativo Municipal e havendo decorrido o prazo regulado pelo § 3º, Art. 30, da Lei Orgânica do Município de Jahu, importando o silêncio do Prefeito, nos termos do mesmo Artigo e Parágrafo, em sanção tácita, promulgo, por imposição legal emanada do citado § 7º, Art. 30, da LOMJ, c.c. o Inciso VI, Art. 13, do Regimento Interno da Câmara, a seguinte Lei:

Art. 1º Os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jahu deverão exigir que as empresas vencedoras de licitação no Município de Jahu, contratem pessoas desempregadas em situação de rua, de acordo com o estabelecido nessa lei.

§ 1º. A contratação de trabalhadores em situação de rua deve atender a percentual não inferior a 3% do pessoal contratado, garantida a contratação de, pelo menos, uma pessoa, sempre que o objeto da obra ou serviço for compatível com a utilização de mão de obra de qualificação básica.

§ 2º. Terão direito a concorrer às vagas de emprego exigido por esta Lei, os trabalhadores em situação de rua, cadastrados na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

§ 3º. Não atingido o percentual previsto no § 1º deste artigo mediante a indicação de pessoas em situação de rua, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social indicará, de acordo com cadastro próprio, pessoas desempregadas, em situação de vulnerabilidade social.

§ 4º. A inexistência de pessoas nas condições dos parágrafos anteriores não inviabilizará a execução dos contratos administrativos mantidos entre as empresas vencedoras de licitações e o Município.

§ 5º. A Secretaria competente emitirá a documentação necessária para que se ateste a inexistência de pessoas em situação de rua ou de vulnerabilidade social.



Art. 2º A Secretaria Municipal citada no § 2º do artigo 1º, será responsável pelo encaminhamento dos candidatos às vagas que dispõe a Lei.

Art. 3º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Jahu
19 de agosto de 2019.

JOSÉ CARLOS BORGÓ,
Presidente do Poder Legislativo
de Jahu.

Registrado na Secretaria da Câmara
Municipal de Jahu, na data supra

EMILY MARTINS MORETTO TESTA
Chefe de Execução Legislativa.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu, conforme Resolução nº. 303/2007)

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

EXTRATO DE PORTARIAS

Portaria nº. 135, de 19/08/2019 – Revoga a Portaria nº. 61, de 01/02/2017.

Portaria nº. 136, de 19/08/2019 – Concede licença à servidora Aline Cristina Roda Brancaglioni, Agente Administrativa, matrícula nº. 292, no período das 09h30min às 11h00min do dia 14/08/2019, conforme art. 74 da Lei Complementar nº. 265/2005.

Portaria nº. 137, de 19/08/2019 – Autoriza férias em gozo (15 dias) à servidora Mariana Voltani Augusto, Contadora, matrícula nº. 420.

Portaria nº. 138, de 20/08/2019 – Designa, a partir desta data, o servidor Lorenzo Grillo, Procurador, matrícula nº. 390, para função de confiança de “Procurador Geral”, instituída pela Lei Municipal nº. 5116/2016.

Jahu, 20 de agosto de 2019.

JOSÉ CARLOS BORGÓ
Presidente da Câmara Municipal de Jahu

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu, conforme Resolução nº. 303/2007)

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

ACOLHO manifestação do Pregoeiro que conduziu o Pregão Presencial No. 003/2019, que, em razão da ausência de propostas, resultou deserto.

Jahu, 20 de agosto de 2019.

JOSÉ CARLOS BORGÓ
Presidente

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2007)

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo
Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu – SP
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.
Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação
Jornalista Responsável: Carlos Alberto Cassolo - MTB 53.862
Diagramação: Secretaria de Comunicação
Tiragem: 50 exemplares – Semanário

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

